

020174678



**9 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

CPF/CNPJ: 000.000.000-00 TELEFONE: 31 36861300

RUA , 290

CENTRO, 33400000 LAGOA SANTA - MG

PROCESSO Nº.....: 004678 / 2017

Nº ALTERNATIVO....:

DATA ABERTURA.....: 09/10/2017

08/11/2017

INTERNA

ENCERRAMENTO.....: NÃO ENCERRADO

SETOR CADASTRO.....: 001 - SECRETARIA LEGISLATIVA

USUÁRIO CADASTRO....: ELBER MATOS DA SILVA

DATA CADASTRO.....: 09/10/2017 12:20:33

SETOR INICIAL.....: 001 - SECRETARIA LEGISLATIVA

INTERESSE.....: Particular

SETOR ATUAL.....: 001 - SECRETARIA LEGISLATIVA

**Informações Referentes a Solicitação do Processo**

**PROJETO DE LEI**

Projeto de Lei nº 4.723/2017 - riza o Executivo Municipal a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

**Observações Sobre a Solicitação**

Projeto de Lei cadastrado no Legislador, onde será feita sua movimentação, até o arquivamento final.

**Documentos Associados**

**Setores de Tramitação do Processo**

SETOR: 1 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Enviado em: 09/10/2017 12:21:18  
ELBER MATOS DA SILVA

Recebido em: 0

**Situações do Processo**

09/10/2017 - CADASTRAMENTO LEGISLADOR

4 - ELBER MATOS DA SILVA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
Requerente do Processo

**ELBER MATOS DA SILVA**  
Usuário de Cadastro



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Mensagem n.º.: 072/2017-GAPR

Lagoa Santa, 06 de outubro de 2017.

À Sua Excelência o Senhor,  
Antônio Carlos Fagundes Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG



**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal**

Submetemos à elevada consideração de Vossa Excelência e demais pares, o Projeto de Lei que:

*"Autoriza o Executivo Municipal a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas e dá outras providências."*

O presente projeto tem por a finalidade viabilizar a formalização de convênio de cooperação mútua pelo CBMMG, para a prestação dos serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no município de Lagoa Santa e região, bem como o desenvolvimento das ações por parte do Ente municipal para a instalação da futura sede da Fração do Corpo de Bombeiros Militar.

É inquestionável os benefícios da instalação da unidade do Corpo de Bombeiros Militar neste município o que o permitirá aos cidadãos contar, de forma efetiva e célere, com a prestação dos serviços da instituição.

Atualmente, considerando que o município não possui uma unidade do Corpo de Bombeiros Militar, sofre com prejuízos imensuráveis, decorrentes da distância e demora para realização dos atendimentos feitos pela população para salvamentos, combate e incêndio e resgates. Os fatores tempo e localização da fração são cruciais para o sucesso de operações que envolvam resgates e salvamentos de vítimas, haja vista o caráter de urgência das dos acidentes e demais acontecimentos, por se tratar de instrumento essencial para preservar e salvar a vida dos cidadãos.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



O interesse público está mais que configurado ao caso em tela, uma vez que o município é via de acesso para milhares de turistas e região do Parque Estadual da Serra do Cipó, rica em diversidade natural e utilizada para a prática de esportes aquáticos, montanhismo, rapel, dentre outras modalidades esportivas o que frequentemente demanda ações do Corpo de Bombeiros Militar, na prevenção de acidentes e socorro a vítimas. Com a instalação, o deslocamento de bombeiros se dará de modo mais dinâmico, o que potencializará as ações de socorro e salvará vidas.

Sabe-se que o Estado de Minas Gerais não possui condições financeiras para arcar com novas despesas, o que demonstra que se o município não buscar meios para viabilizar a instalação, certamente ficará sem a fração da instituição.


A própria Constituição do Estado de Minas Gerais prevê em seu art. 166, inciso II, dentre os objetivos prioritários dos Municípios, "cooperar com a União e o Estado e associar-se a outros Municípios, na realização de interesses comuns".

A respectiva fração será instalada em espaço onde atualmente funciona a sede da Delegacia de Polícia Civil, onde serão realizadas adaptações para sua instalação, incluindo obras, equipamentos e demais despesas para a sua manutenção a serem custeadas pelo poder público municipal.

Lado outro, por assumir obrigações que a princípio são do Estado de Minas Gerais, obriga o Executivo municipal a cumprir as regras do art. 62 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que justifica o presente projeto.

Pelo exposto, esperando merecer o pronto deferimento de V. Exa. e dos demais pares, apresento o presente projeto de lei, e desde já externo meus sinceros agradecimentos, solicitando, ao ensejo, que a aprovação se dê **em caráter de urgência**, tendo em vista a relevância do projeto.

Atenciosamente,

  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



À Sua Excelência,  
Sr. Antônio Carlos Fagundes Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG

### PROJETO DE LEI Nº 4723/2017.

**Autoriza o Executivo Municipal a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas e dá outras providências.**

O Povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a assumir as obrigações decorrentes do convênio a ser celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, para a instalação e manutenção de Fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município de Lagoa Santa.

**Art. 2º** A Fração do Corpo de Bombeiros Militar executa serviços de prevenção e de combate a incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Lagoa Santa e região.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear as despesas necessárias referentes às adequações na edificação onde deverá funcionar a Fração de Bombeiros no Município, de acordo com o projeto arquitetônico executivo apresentado Pelotão Padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**Parágrafo único.** As obras de instalação de que trata o *caput* se limitarão às adaptações necessárias em imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais onde atualmente funciona a Delegacia de Polícia Civil, situada na Rua Santos Dumont, 55, Várzea, Lagoa Santa - MG, CEP 33.4000-000, conforme projeto que será anexado ao convênio a ser celebrado.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a custear os suprimentos, equipamentos, serviços e demais despesas referentes a instalação e manutenção do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, conforme convênio a ser celebrado e plano de trabalho específico.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a doar ou ceder mobiliário, equipamentos de informática, utensílios e outros materiais, bem realizar a manutenção e conservação Fração do Corpo de Bombeiros Militar no Município, assim como demais despesas decorrentes do convênio a ser celebrado.



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**Art. 6º** Para fazer face às despesas da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2017, no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na fonte de recurso 100-Recursos Ordinários, com inclusão de elemento de despesa, obedecendo às seguintes especificações:

02.02 - Secretaria de Gestão  
02.02.04 - Fundo Municipal de Segurança Pública  
02.02.04.06 - Segurança Pública  
02.02.04.06.181 - Policiamento  
02.02.04.06.181.0022 - Cidade Segura  
02.02.04.06.181.0022.2024 - Convênio Polícia Militar Civil Florestal  
02.02.04.06.181.0022.2024 - 4.4.90.52.00 R\$100.000,00 - Equipamento e Material Permanente.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade de complementação do valor indicado no caput deste artigo, fica autorizado a sua suplementação em até 50% (cinquenta) por cento do valor total.

**Art. 6º** O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será coberto pela anulação, na mesma fonte de recurso, da seguinte dotação orçamentária:

02.04 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano  
02.04.03 - Diretoria de Regulação Urbana  
02.04.03.16 - Habitação  
02.04.03.16.482 - Habitação Urbana  
02.04.03.16.482.0033 - Regularização Fundiária  
02.04.03.16.482.0033.1025 - Regularização Fundiária  
02.04.03.16.482.0033.1025 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica, fonte de recurso 100, ficha 242, R\$100.000,00.

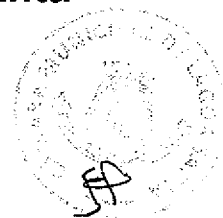
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa



**À Sua Excelência,  
Sr. Antônio Carlos Fagundes Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa – MG**

Instruem o presente Projeto de Lei os seguintes documentos:

- Mensagem do Projeto de Lei;
- Minuta do Projeto de Lei;
- Minuta de Convênio (a ser alterado);
- Certidão de Matrícula do Imóvel;
- Ofício nº 752/2016 – DAI – Bombeiro Militar de Minas Gerais;
- CND Tributos Federais - Corpo de Bombeiros;
- Comprovante de Inscrição CNPJ – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- CND Tabalhistas;
- Certificado de regularidade do FGTS – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;
- Projeto arquitetônico executivo apresentado Pelotão Padrão do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de outubro de 2017.**

  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**



CONVÊNIO Nº \_\_\_\_\_/2017.

**CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS E DE OUTRO, O MUNICÍPIO, DE LAGOA SANTA/MG ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL.**

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais**, doravante denominado **CBMMG**, com sede na Cidade Administrativa do Estado de Minas Gerais, Edifício Minas, 5º andar, situado à Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4.143, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ 03.389.126/0001-98, neste ato representado pelo seu Comandante Geral, **Coronel BM Cláudio Roberto De Souza**, com o CPF nº 801.805.236-00 e CI nº M – 5.056.984, nos termos do Decreto nº 40.874, de 18 de janeiro de 2000 e de outro lado o município, através da **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**, doravante denominada Município, situada à Rua São João, nº 290 – Lagoa Santa/MG, inscrita no CNPJ 73.357.469/0001-56, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Senhor Rogério Cesar de Matos Avelar**, RG MG 1.083.665, CPF nº 371.628.106-91, nos termos da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, celebram o presente convênio, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente convênio tem por objeto o estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando à execução pelo CBMMG, dos Serviços de Prevenção e de Combate a Incêndio, Busca e Salvamento, Resgate e Defesa Civil no Município e região, bem como o desenvolvimento das ações por parte da Prefeitura Municipal Lagoa Santa para a instalação da futura sede da Fração do Corpo de Bombeiros Militar naquele município.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CBMMG**

2.1 Planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar os serviços de prevenção e combate a incêndio, de busca e salvamento, resgate e atuar nas ações e atividades de defesa civil em geral no município e região;

2.2 Exercer as atividades técnicas de análise de projetos de prevenção e combate a incêndios, bem como vistoria de liberação de obras e fiscalização nas edificações destinadas ao uso coletivo, observando o disposto nas legislações vigentes;

2.3 Elaborar e submeter à apreciação do Município, anualmente, o plano de apoio logístico para o exercício seguinte, plano este que retratará as condições e necessidades operacionais da Fração de Bombeiros, na forma do Plano de Trabalho anexo e posteriores Termos Aditivos ao presente Convênio;

2.4 Dotar a Fração BM de Lagoa Santa com efetivo humano tecnicamente habilitado de maneira que esteja apto ao exercício das funções de sua competência, a fim de prestar serviço à comunidade do Município Lagoa Santa, arcando com o pagamento de pessoal e demais despesas decorrentes;

2.5 Manter o aprimoramento/treinamento técnico profissional do efetivo de bombeiro destacado para o Município;

2.6 Apurar as responsabilidades, por danos, extravio ou má conservação, dos equipamentos e materiais colocados à sua disposição, cedidos pelo Poder Público Municipal;

2.7 Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

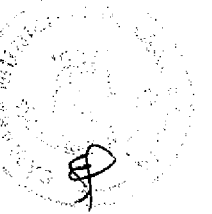
## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO**

### **3.1 Antes da inauguração da Fração**

3.1.1 Fazer as adaptações necessária, conforme planta anexa, no prédio de propriedade do Governo do Estado de Minas Gerais, onde funciona atualmente a Delegacia de Policia Civil;

3.1.2 Arcar com todas as despesas necessárias à construção e devidas adequações na edificação onde deverá funcionar a Fração de Bombeiros no Município, inclusive os processos licitatórios que se fizerem necessários, conforme





as orientações e de acordo com o projeto arquitetônico executivo do pelotão padrão do CBMMG, anexo a este convênio;

3.1.3 A instalação da Fração BM, no município somente ocorrerá após análise e aprovação, pelo CBMMG/DAL/DTS, do imóvel a ser disponibilizado ao CBMMG, para a instalação da fração BM;

3.1.4 Dotar a Fração BM com suprimentos e equipamentos de informática, telefonia fixa e de emergência 193 com duas (02) linhas, arcando com as despesas alusivas à instalação, conforme especificações a serem fornecidas pelo CBMMG/DTS;

3.1.5 Fornecer, mediante termo de doação, mobiliário, equipamentos de informática, utensílios e outros materiais conforme especificação constante no item 5 do Plano de Trabalho visando à estruturação da fração para início do funcionamento;

3.1.6 Fazer provisão de recursos para custeio de despesas de manutenção e conservação da fração após a inauguração, conforme especificação constante no item 4 do plano de trabalho.

### **3.2 Após Inauguração da Fração**

3.2.1. Consignar em seu orçamento, anualmente, dotações orçamentárias para a cobertura das despesas deste convênio, conforme Plano de Apoio Logístico, Plano de Trabalho e Termos Aditivos, de acordo com as prioridades do Município;

3.2.2. Fornecer combustível (gasolina e óleo diesel) e lubrificante para as viaturas do CBMMG, para atendimento da demanda da Fração BM;

3.2.3. Providenciar o pagamento das despesas com utilidade pública (telefonia fixa e móvel, internet);

3.2.4. Fornecer materiais de escritório, informática e produtos de limpeza, mediante solicitação do Comandante da Fração BM;

3.2.5. Prover serviço de conservação e limpeza da fração BM;

3.2.6. Prestar serviços de manutenção, reparos, pintura e ampliação do imóvel, caso venham ser necessários, bem como a devida manutenção da rede elétrica, hidráulica e equipamentos telefônicos;



3.2.7. Auxiliar na manutenção das viaturas conforme solicitação da Fração BM;

3.2.8. Fornecer produtos de limpeza e materiais de consumo do Sistema Resgate, mediante solicitação do Comandante da Fração BM;

3.2.9. Prestar contas mensalmente através da emissão para o CBMMG dos relatórios constando os materiais cedidos, os serviços prestados/fornecidos, com cópias dos respectivos comprovantes fiscais;

3.2.10. Fiscalizar o cumprimento deste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS**

4.1 A construção da Sede definitiva ficará a cargo do município, mediante convênio de transferência de recursos por parte do Governo do Estado de Minas Gerais, deverá ser realizada conforme orientações da Diretoria de Apoio Logístico do CBMMG (DAL) e de acordo com o projeto arquitetônico executivo do pelotão padrão do CBMMG.

4.2 A ocupação da instalação provisória, pelo CBMMG, somente ocorrerá após análise e aprovação, pelo CBMMG/DAL, do imóvel e realização das intervenções e adequações necessárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Este convênio vigorará por 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado pelas partes, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo, não sendo admitida a forma tácita.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR**

Após a instalação da Fração, é estimado o valor anual de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), a ser custeado pela Prefeitura Municipal para manutenção do aquartelamento, conforme Plano de Aplicação dos Recursos, contido no item 4 do Plano de Trabalho.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para execução deste instrumento ocorrerão à conta da dotação orçamentária própria do município, consignando anualmente em seu orçamento as verbas para cobrir as despesas decorrentes deste convênio quanto às obrigações do município e por aquelas que vierem a substituí-las nos exercícios financeiros subsequentes.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido, alterado ou denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes convenientes, mediante comunicação escrita e posteriormente através de termo aditivo, observando-se para a rescisão, antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

### CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Convênio no Diário Oficial do Estado ficará a cargo do CBMMG.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CBMMG** e aprovado pelo **Município**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**.

#### *Parágrafo Único*

Admitir-se-á ao **CBMMG** propor reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciado pelo setor técnico do **Município** e submetido à aprovação do Prefeito Municipal de Lagoa Santa, vedada, porém, a mudança do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A instalação da Fração BM fica condicionada ao adimplemento de todas as obrigações assumidas pelo município no presente ajuste.

11.2. Ficam designados como prepostos para fiscalização da execução do presente convênio:

- a) Pelo CBMMG: o Comandante do Terceiro Batalhão de Bombeiros Militar;
- b) Pelo município: Prefeito Municipal.



Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir questões oriundas deste ajuste, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As partes, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, CORONEL BM  
COMANDANTE-GERAL**

Lagoa Santa/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

**Testemunhas:**

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome:

Assinatura: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PLANO DE TRABALHO**

**1. DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais		<b>CNPJ</b> 03.389.126/0001-98	
<b>ENDEREÇO</b> Rodovia Prefeito Papa João Paulo II, nº 4.143, Bairro Serra Verde.			
<b>CIDADE</b> Belo Horizonte	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 31.630-900	<b>DDD/TELEFONE</b> (31) 3915 7456
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Cel BM Cláudio Roberto de Souza			<b>INSC. ESTADUAL</b> Isento
<b>CPF</b> 801.805.236-00		<b>MATRÍCULA</b> 100.384-7	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> M-5.056.984	<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Comandante-Geral		

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE CONCEDENTE</b> Prefeitura Municipal de Lagoa Santa		<b>CNPJ</b> 73.357.469/0001-56	
<b>ENDEREÇO</b> Rua São João, nº 290, Centro.			
<b>CIDADE</b> Lagoa Santa	<b>UF</b> MG	<b>CEP</b> 33.400-000	<b>DDD/TELEFONE</b> (31) 3688 1300/Ramal 1341
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> Sr. Rogério Cesar de Matos Avelar			<b>INSC. ESTADUAL</b> Isento
<b>CPF</b> 371.628.106-91		<b>MATRÍCULA</b> 100.384-7	
<b>CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> MG 1.083.665	<b>CARGO/FUNÇÃO</b> Prefeito Municipal		

**2. TÍTULO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Instalação da Fração de Bombeiros no Município de Lagoa Santa.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> Publicação	<b>TÉRMINO</b> 12 meses após a publicação



SP

**IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO**

Estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenientes, visando à instalação de Fração do CBMMG para prestação de serviços de prevenção e combate à incêndio, busca e salvamento, resgate e defesa civil no Município de Lagoa Santa e região.

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO**

Necessidade de conjugação de esforços no sentido de incrementar os serviços de coordenação e execução de ações de defesa civil e combate a incêndio, busca e salvamento e estabelecimento de normas relativas à segurança das pessoas e de seus bens contra incêndio ou qualquer tipo de catástrofe, de acordo com as atribuições do Corpo de Bombeiros, fixadas pela Emenda a Constituição Estadual em seu Artigo 142, inciso II e nos termos do art. 241 da Constituição Federal, que prevê, através dos convênios de cooperação entre os entes federados, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

**3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - METAS**

META	DESCRIÇÃO	PRAZO
1.	Inauguração da fração BM – início da prestação de serviço pelo CBMMG	
2.	Repasse materiais do município ao CBMMG	
3.	Entrega do local definitivo da fração BM ao CBMMG	

**4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

DESPESAS PARA MANUTENÇÃO DA FRAÇÃO	
Pelo Município	
DESCRIÇÃO	VALOR
Prover a Fração BM com materiais para atendimento de vítimas, pagamentos das contas telefônicas, internet, água, e energia elétrica, fornecimento de combustíveis e serviços de manutenção de viaturas, serviços de manutenção, recuperação, pintura e ampliação do imóvel, serviços de conservação e limpeza do imóvel, fornecimento de materiais de escritório, informática, produtos de limpeza, aquisição de materiais permanentes e consumo, equipamentos e materiais diversos, bem como contratação de serviços terceirizados, em todas as atividades e projetos executados pelo CBMMG.	R\$ 108.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 108.000,00</b>

**5. MATERIAS A SEREM REPASSADOS AO CBMMG PARA INAUGURAÇÃO**

MATERIAS CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA	
COZINHA	
ITEM	DESCRIÇÃO
01	01 Refrigerador / Geladeira 2 portas (duplex) cor branca, c/ selo Procel, s/ dispenser de água.
02	01 Fogão industrial de piso 4 (quatro) bocas à gás, com forno.
03	01 Forno micro-ondas na cor branca, capacidade para 38 litros, 110v.



04	01 Paineleiro duplo em aço, 01 armário de aço 03 portas, 02 gabinetes de aço com tampo com 03 portas e 02 gavetas.
05	01 Bebedouro tipo industrial com filtro.
06	01 Mesa para refeitório com banco fixo de 06 (seis), cor cinza, tampo em MDF ou MDP de 18mm, com revestimento em fórmica 33mm, estrutura em aço com pintura eletrostática, assento tipo redondo sem encosto.
<b>SALA DE CONVIVÊNCIA</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	01 TV Led 42" Full HD, 110v.
02	01 Rack
03	02 Sofás (01 de 02 e 01 de três lugares)
<b>SALA DO COMANDO</b>	
01	01 Mesa diretor em MDF com "Bouvard", com 1,80m de largura, 0,80m de profundidade, 0,74m de altura, 0,25mm de espessura e mesa auxiliar com 1,25m de largura, 0,50m de profundidade, 0,74m de altura e 0,25mm de espessura.
02	01 Gaveteiro volante com 04 gavetas em MDF com 0,68m altura, 0,50m largura, 0,48m de profundidade e espessura de 2,5cm.
03	01 Armário semi-aberto em MDF, com 159,5cm de altura, 0,80m de largura, 45 cm de profundidade e espessura de 2,5cm.
04	01 Cadeira presidente com sistema relax, assento e encosto estofado e base encosto da cor preto.
05	01 Computador INTEL CORE I7 (Placa mãe INTEL), 4GB memória RAM, 500GB HD, com antena Wireless, Windows 8, monitor Led Full HD 21,5", mouse teclado e nobreak.
06	01 Impressora multifuncional laser monocromática com entrada USB e WIFI, 110v.
07	01 Telefone fixo.
08	01 Aparelho celular com linha.
09	01 Aparelho de Ar condicionado.
<b>SALA DE OPERAÇÕES DA FRAÇÃO/SALA DE REDS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	01 Mesa gerente em MDF, 1,50M de largura, 0,80m de profundidade, 0,74m de altura, 0,25mm de espessura.
02	01 Gaveteiro volante com 4 gavetas em MDF, altura 68cm, largura 50cm, profundidade 48,5cm, espessura 2,5cm.
03	01 Armário diretor 2 portas em MDF, altura 159,6cm, largura 80cm, profundidade 45cm, espessura 2,5cm.
04	01 Armário baixo para pasta suspensa 4 gavetas em MDF, altura 90cm, largura 100cm, profundidade 41,5cm, espessura 2,5cm.
05	01 Cadeira BACK SYSTEM com controle de inclinação e altura do encosto, base a gás, assento e encosto em tecido, braço e base preto.
06	03 Cadeiras giratória com assento e encosto em polipropileno preto, Base a gás e base preta.
07	02 Computadores INTEL CORE I5 (Placa mãe INTEL), 4GB memória RAM, 500GB HD, com antena Wireless, Windows 8, monitor Led Full HD 21,5", mouse teclado e nobreak.
08	01 Impressora laser monocromática com entrada USB e WIFI, 110v.
09	01 Telefone fixo.
<b>SALA DE PROTOCOLO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>



SP

01	01 Mesa gerente em MDF, 1,50M de largura, 0,80m de profundidade, 0,74m de altura, 0,25mm de espessura.
02	Gaveteiro volante com 4 gavetas em MDF, altura 68cm, largura 50cm, Profundidade 48,5cm, espessura 2,5cm.
03	Cadeira BACK SYSTEM com controle de inclinação e altura do encosto, base a gás, assento e encosto em tecido, braço e base preto.
04	01 Computador INTEL CORE I7 (Placa mãe INTEL), 4GB memória RAM, 500GB HD, com antena Wireless, Windows 8, monitor Led Full HD 21,5", mouse teclado e nobreak.
05	01 Impressora laser monocromática com entrada USB e WIFI, 110v.
06	01 Telefone Fixo.
07	01 Aparelho de Ar Condicionado.
08	01 Quadro branco com pincel.

**SEÇÃO DE VISTORIA E ANALISE**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	01 Mesa de reunião em MDF, 230cm de largura, 1,20cm de profundidade, 74cm de altura, 0,25mm de espessura.
02	02 Gaveteiros volante com 2 gavetas para pasta suspensa em MDF 2,5cm espessura.
03	04 Cadeiras BACK SYSTEM com controle de inclinação e altura do encosto, base a gás, assento e encosto em tecido, braço e base preto.
04	Armário diretor 2 portas em MDF, altura 159,6cm, largura 80cm, profundidade 45cm, espessura 2,5cm.
05	01 Mesa plataforma com tampos retrateis 240cm de largura, 120cm de profundidade, 0,25mm de espessura e 3 divisórias para computador
06	10 Armários com 4 gavetas para pasta suspensa em MDF 2,5cm.
07	02 Computadores INTEL CORE I7 (Placa mãe INTEL), 4GB memória RAM, 500GB HD, com antena Wireless, Windows 8, monitor Led Full HD 21,5", mouse teclado e nobreak.
08	01 Impressora laser monocromática com entrada USB e WIFI, 110v.
09	01 Telefone Fixo.
10	01 Aparelho de Ar Condicionado.
11	01 Quadro branco com pincel.

**SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

ITEM	DESCRIÇÃO
01	03 Cadeiras BACK SYSTEM com controle de inclinação e altura do encosto, base a gás, assento e encosto em tecido, braço e base preto.
02	02 Armários diretor 2 portas em MDF, altura 159,6cm, largura 80cm, profundidade 45cm, espessura 2,5cm.
03	01 Mesa plataforma com tampos retrateis 320cm de largura, 160cm de profundidade, 0,25mm de espessura e 3 divisórias para computador.
04	02 Armários com 4 gavetas para pasta suspensa em MDF 2,5cm.
05	04 Armários prateleiras de aço.
06	01 Computador INTEL CORE I5 (Placa mãe INTEL), 4GB memória RAM, 500GB HD, com antena Wireless, Windows 8, monitor Led Full HD 21,5", mouse teclado e nobreak.
07	01 Impressora laser multifuncional monocromática com entrada USB e WIFI, 110v.
08	01 Telefone Fixo.

**ALOJAMENTO DE OFICIAIS**

ITEM	DESCRIÇÃO
------	-----------





01	02 camas de solteiro com colchões D33.
02	01 Armário de aço 2 portas.
03	01 Aparelho de Ar Condicionado.
<b>ALOJAMENTO DE SARGENTOS</b>	
01	06 camas de solteiro com colchões D33.
02	05 Armários de aço 2 portas.
03	01 Aparelho de Ar Condicionado.
<b>ALOJAMENTO DE SOLDADOS</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	06 camas de solteiro com colchões D33.
02	10 Armários de aço 2 portas.
03	01 Aparelho de Ar Condicionado.
<b>ALOJAMENTO FEMININO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
01	04 camas de solteiro com colchões D33.
02	01 Armário de aço 2 portas.
03	01 Aparelho de Ar Condicionado.

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS VALORES A SER REPASSADOS EM MATERIAIS E SERVIÇOS**

<b>MESES E VALORES</b>					
SET/17	OUT/17	NOV/17	DEZ/17	JAN/18	FEV/18
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00
MAR/18	ABR/18	MAI/18	JUN/18	JUL/18	AGO/18
R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 9.000,00

**7. DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para os devidos fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, para os efeitos e sob as penas da lei que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que impeça a transferência de recursos, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, de de 2017.

**CLÁUDIO ROBERTO DE SOUZA, CORONEL BM**  
COMANDANTE-GERAL

**8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

APROVADO

Lagoa Santa/MG, 27 de Setembro de 2017.

**ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR**  
PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

LIVRO Nº 2 - FV

**REGISTRO DE IMÓVEIS**  
REGISTRO GERAL

Comarca de Lagoa Santa - Minas Gerais  
Instalada em 14/10/1978

Vicente Vieira - Oficial  
CNPJ: 23.334.378/0001-27

FL: 144  
ANO: 2.012



MATRÍCULA Nº: **32.232**

DATA: **03.09.2012**

**IMÓVEL:** Terreno urbano com área de 1.611.160,00m<sup>2</sup> (um milhão, seiscentos e onze mil, cento e sessenta metros quadrados), situado nesta cidade de Lagoa Santa/MG, com as seguintes confrontações: começa em um canto da cerca de arame dividindo com Antônio Mariano e segue dividindo com Antônio João de Araújo Vale e Lindolfo da Costa Viana, por Vales e barrocas do campo, de Morro do Cruzeiro até a divisa de Jose Augusto, descendo, depois por valos, até a divisa com Lindolfo da Costa Viana, e dessa por valos e barrocas, até uma estrada, seguindo por esta até o ponto de partida na divisa com Antônio Mariano, e de todas as suas benfeitorias constantes de 1 casa de alvenaria e tijolos coberta de telhas francesas, piso de cimento e forro de esteira, 1 casa para patos de alvenaria, e tijolos, boa construção; 1 casa onde se encontra o motor gerador, construção de alvenaria e tijolos, coberta de telhas francesas, e piso de cimento, 1 casa para coelhos, toda de madeira e tela, coberta de telhas francesas, 1 casa para o administrador, em bom estado, 1 pocilga, 1 galinheiro de alvenaria e tijolos, coberta de telhas francesas, 1 casa de silo, com pilastras de alvenaria e tijolos, coberta de telhas francesas, 1 bebedouro, em alvenaria e tijolos, 1 galpão de alvenaria, e tijolos coberta de telhas francesas, 1 galpão coberto de telhas francesas, 1 casa em alvenaria e tijolos, coberta de telhas francesas, 1 casa de hortelão em alvenaria e tijolos, forro de esteira, instalação elétrica, 1 abrigo para carroças, coberta de telhas canal, 1 casa de serviços e paiol, coberto de telhas francesas, em alvenaria e tijolos, 1 casa para retreiro, em alvenaria e tijolos, forro de esteira, coberta de telhas francesas, instalação sanitária, água, luz, 2 bebedouros em alvenaria e tijolos, 3 casinhas toscas em alvenaria e tijolos, cobertas de telhas canal, 1 estrada de automóvel, que dá acesso a fazenda de 900 x 8,00 metros estrada de penetração para as lavouras, medindo 1200 metros, cercas de mourão com réguas de madeira, de lei, cercas de mourão com arame farpado, com 3,45 e 5 fios, cercas de telas de arame com 120 metros, canal de condução de água em manilhas de 0,10 medindo 650 metros, rede de distribuição d'água em canos de ferro galvanizado de ¾, ½ e de uma polegada, valos para drenagem de charcos e preparo de terreno, num total de 1200 metros, 4 pones, boeiros diversos, rede iluminação, 1 pomar, 5.000 pés de eucaliptos, aproximadamente, 100.000 pés de abacaxi, 120.000 bananeiras, 286 mamoeiros, 306 pés de sinamomo e flamboiam. **PROPRIETÁRIO:** ESTADO DE MINAS GERAIS, com sede na capital Belo Horizonte/MG, na Rua Tomáz Gonzaga, 6886, Bairro Lourdes, CNPJ: 05.461.142/0001-70. **REGISTRO ANTERIOR:** Registro nº 36.528, fl. 174, livro 3-BB, da serventia registral imobiliária de Santa Luzia/MG, datado de 09.12.1975. Emol. R\$ 13,96. T. Fisc. Jud. R\$ 4,39. V. Final R\$ 18,35. [HBND]. Dou fé. O Oficial: *[Assinatura]*

**R 1/32.232. Em. 03.09.2012. (Prot. 60.578/125v/1-B de 22.08.2012). TÍTULO:** Doação.  
**TRANSMITENTE(S):** ESTADO DE MINAS GERAIS com sede na capital Belo Horizonte MG, na Rua Tomáz Gonzaga, 6886, Bairro Lourdes, CNPJ: 05.461.142/0001-70. **ADQUIRENTE(S):** FUNDAÇÃO EDUCACIONAL LUCAS MACHADO - FELUMA, com sede em Belo Horizonte/MG, na Alameda Ezequiel Dias, 275, 3º andar, Centro, CNPJ: 17.178.203/0001-75. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura pública lavrada em 22.10.2008 pela Tabelião do 3º Ofício de Notas de Belo Horizonte/MG, no livro nº 1520, fl. 56. **IMÓVEL:** Do objeto desta matrícula somente uma área de 357.798,00m<sup>2</sup> (trezentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e oito metros quadrados), com os seguintes limites, características e confrontações: inicia-se no vértice 1, de coordenadas N 7829224,244m e E 611.795,949m; deste, segue confrontando com Fazenda do Estado com os seguintes azimute e distância: 352°41'43" e 147,360m até o vértice 2, de coordenadas N 7829370,408m e E 616777,213m; daí, segue com os azimute e distância 45°0'42" e 95,323m até o vértice 3, de coordenadas N 7829437,641m e E 616844,787m; daí segue com os seguintes azimute e distância 294°37'36" e 123,469m até o vértice 4, de coordenadas N



7829489,091m e E 616732,549m; deste segue confrontando com imóvel de propriedade da família Matos, com os seguintes azimute e distância  $22^{\circ}56'24''$  e 161,756m até o vértice 5, de coordenadas N 7829489,091m e E 616732,549m; deste segue confrontando com o Bairro Novo Cruzeiro, com os seguintes azimute e distância  $89^{\circ}54'40''$  e 52,256m até o vértice 6, de coordenadas N 7829638,135m e E 616847,852m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $345^{\circ}40'46''$  e 73,278m até o vértice 7, de coordenadas N 7829709,136m e E 616829,727m; daí segue com os seguintes azimute e distância  $46^{\circ}22'24''$  e 136,549m até o vértice 8 de coordenadas N 7829803,349m e E 616987,036m; daí, segue confrontando com Fazenda do Estado com os seguintes azimute e distância  $49^{\circ}43'52''$  e 76,627m até o vértice 9, de coordenadas N 7829852,879m e E 6169987,036m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $99^{\circ}55'24''$  e 179,012m até o vértice 10, de coordenadas N 7829822,030m e E 617163,370m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $61^{\circ}42'20''$  e 200,985m até o vértice 11, de coordenadas N 7829917,298m e E 617340,342m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $149^{\circ}17'22''$  e 233,557m até o vértice 12, de coordenadas N 7829716,496m e E 617459,620m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $148^{\circ}22'24''$  e 292,418m até o vértice 13, de coordenadas N 7829467,462m e E 617612,886m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $246^{\circ}53'34''$  e 87,848m até o vértice 14, de coordenadas N 7829432,986m e E 611532,086m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $250^{\circ}20'29''$  e 213,172m até o vértice 15, de coordenadas N 7829361,272m e E 617331,339m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $238^{\circ}45'24''$  e 212,500m até o vértice 16, de coordenadas N 7829251m e E 617149,657m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $326^{\circ}30'30''$  e 192,217m até o vértice 17, de coordenadas N 7829412,190m e E 617043,037m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $238^{\circ}43'01''$  e 103,032m até o vértice 18, de coordenadas N 7829358,689m e E 616954,985m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $161^{\circ}06'44''$  e 59,549m até o vértice 19, de coordenadas N 78293002,340m e E 616974,262m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $246^{\circ}14'44''$  e 113,255m até o vértice 20, de coordenadas N 7829256,725m e E 616870,602m; daí, segue com os seguintes azimute e distância  $246^{\circ}29'12''$  e 81,413m até o vértice 1. **VALOR DA LIBERALIDADE: R\$ 23.272.426,44.**

**ITCD:** Apresentada a certidão de pagamento/desoneração de ITCD, homologada em 09.08.2012, constando a isenção, não incidência tendo em vista a Lei 14.941/03 em seu art 2º e Decreto 43.981/05 art. 4º, aqui arquivada. **CONDIÇÕES:** As constantes da citada escritura. Emol. R\$ 2.435,84. Tx. Fisc. Jud. R\$ 2.297,97. V. Final R\$ 4.315,00. [HBND]. Dou fé. O Oficial:

**Av.2/32.232, Em. 10/10.2012, TÍTULO:** Retificação por erro evidente. Procede-se esta averbação nos termos da escritura pública registrada no R.1 desta matrícula, para retificar, como retificado fica, aquele registro, constando as condições impostas pelo doador em decorrência da Lei Estadual 17.699, de 04.08.2006, que, de acordo com dita escritura, são as seguintes: I - cumprir obrigações assumidas no Projeto de Implantação do Centro de Extensão da Fundação, consistentes na instalação de: a) ambulatório integrado de atenção à saúde e Educação, dirigido ao público em geral, onde funcionarão: 1) Centro Especializado de Hepatologia; 2) Centro de Desenvolvimento de Habilidades Cognitivas e Inclusão Escolar; 3) Ambulatório de Atenção aos Dependentes Químicos; b) complexo de ensino superior, para desenvolvimento da cultura, do lazer, da produção social e da cidadania, aberto ao público; c) hospital-escola de Lagoa Santa; II - destinar 10% (dez por cento) das vagas para bolsas acadêmicas integrais; III - promover a implementação do Programa de Internado de Saúde Coletiva - Internado Rural no município de Lagoa Santa e nos municípios vizinhos que manifestarem interesse. Parágrafo único: Para a concessão das bolsas acadêmicas de que trata o inciso II, o Estado, conjuntamente com a FELUMA, fixará critérios para a seleção dos alunos, levando em consideração a situação socioeconômica dos bolsistas, de modo a resguardar a prevalência do interesse social. Pela mesma lei 17.699, também foi imposta cláusula de reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, a qualquer tempo, a partir da data da lavratura da escritura pública de doação, a FELUMA deixar de cumprir quaisquer das obrigações firmadas no Projeto de Implantação do Centro de Extensão da Fundação ou se, findo o prazo de 03 (três) anos, contados da mesma data, não tiver sido dada ao imóvel a destinação prevista no parágrafo único do artigo 1º. Emolumentos - *Nihil*. Dou fé. O Oficial:

**Av.3/32.232, Em. 10/10.2012.** Procede-se esta averbação para constar que, a requerimento da FELUMA, foi aberta matrícula independente para a gleba por ela adquirida, com 357.798,00m<sup>2</sup> - matrícula n° 32.375, fl. 156, livro 2-PW. Emolumentos - *Nihil*. Dou fé. O Oficial:

Comarca de Lagoa Santa - Minas Gerais  
Instalada em 14/10/1978Vicente Vieira - Oficial  
CNPJ: 23.334.378/0001-27

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº: 32.232 FL: 144 LV. Nº: 2-FV DATA: 26.02.2013

**Av.4/32.232, Em. 26.02.2013. (Prot. 62.206/141v/1-B, de 08.02.2013). TÍTULO:** Qualificação do imóvel. Procede-se esta averbação a requerimento da parte interessada Estado de Minas Gerais, através do Subsecretário de Investimentos Estratégicos, nos termos dos Artigos 246, 213, II e §§, da Lei 6.015, de 31.12.1973, modificada pela Lei 10.931, de 02.08.2004, e, ainda, com base memorial descritivo e planta, elaborados pelo Eng. Agrimensor Vantuir Rodrigues dos Santos, ART. 1420120000000697959, para constar que a área remanescente do imóvel objeto desta matrícula possui os seguintes limites e confrontações: Área (m²): 1.253.362,00 - Perímetro (m): 7.489,50 - **DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA** - Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1500, de coordenadas N=7.830.804,473m e E=617.600,297m; desta, segue confrontando com Rua Lindolfo da Costa Viana, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°18'01" e 30,41m até o vértice P-1501, de coordenadas N=7.830.786,048m e E=617.624,483m; 134°49'08" e 27,06m até o vértice P-1502, de coordenadas N=7.830.766,972m e E=617.643,680m; 126°10'37" e 7,41m até o vértice P-1503, de coordenadas N=7.830.762,669m e E=617.649,660m; 131°30'07" e 12,48m até o vértice P-1504, de coordenadas N=7.830.754,328m e E=617.659,008m; 133°40'39" e 15,50m até o vértice P-1505, de coordenadas N=7.830.743,622m e E=617.670,220m; 132°01'43" e 30,56m até o vértice P-1506, de coordenadas N=7.830.723,164m e E=617.692,918m; 142°24'32" e 31,19m até o vértice P-1507, de coordenadas N=7.830.698,449m e E=617.711,945m; 142°24'33" e 32,02m até o vértice P-1508, de coordenadas N=7.830.673,079m e E=617.731,476m; 142°24'30" e 33,26m até o vértice P-1509, de coordenadas N=7.830.646,724m e E=617.751,766m; 144°43'27" e 42,66m até o vértice P-1510, de coordenadas N=7.830.611,901m e E=617.776,400m; 144°34'03" e 121,85m até o vértice P-1511, de coordenadas N=7.830.512,616m e E=617.847,043m; 143°47'02" e 46,56m até o vértice P-1512, de coordenadas N=7.830.475,056m e E=617.874,549m; 148°15'54" e 62,90m até o vértice P-1513, de coordenadas N=7.830.421,563m e E=617.907,632m; 146°54'38" e 35,86m até o vértice P-1514, de coordenadas N=7.830.391,523m e E=617.927,207m; 126°01'45" e 41,37m até o vértice P-1515, de coordenadas N=7.830.367,192m e E=617.960,660m; 107°22'59" e 52,34m até o vértice P-1516, de coordenadas N=7.830.351,554m e E=618.010,613m; 79°59'41" e 27,97m até o vértice P-1517, de coordenadas N=7.830.356,413m e E=618.038,155m; 75°02'19" e 36,89m até o vértice P-1518, de coordenadas N=7.830.365,936m e E=618.073,791m; 179°06'53" e 33,72m até o vértice P-1519, de coordenadas N=7.830.332,224m e E=618.074,312m; 204°38'46" e 65,02m até o vértice P-1520, de coordenadas N=7.830.273,140m e E=618.047,183m; 184°43'31" e 71,00m até o vértice P-1521, de coordenadas N=7.830.202,378m e E=618.041,334m; 191°03'48" e 79,98m até o vértice P-1522, de coordenadas N=7.830.123,882m e E=618.025,986m; 205°41'24" e 33,03m até o vértice P-1523, de coordenadas N=7.830.094,114m e E=618.011,666m; 197°01'37" e 26,80m até o vértice P-1524, de coordenadas N=7.830.066,574m e E=618.003,232m; 194°36'21" e 53,90m até o vértice P-1525, de coordenadas N=7.830.014,415m e E=617.988,640m; 197°36'40" e 4,82m até o vértice P-1526, de coordenadas N=7.830.009,825m e E=617.988,183m; 187°08'44" e 3,10m até o vértice P-1527, de coordenadas N=7.830.006,746m e E=617.987,797m; 193°37'53" e 77,89m até o vértice P-1528, de coordenadas N=7.829.931,048m e E=617.969,440m; 180°25'30" e 13,97m até o vértice P-1529, de coordenadas N=7.829.917,884m e E=617.974,121m; 179°29'07" e 46,75m até o vértice P-1530, de coordenadas N=7.829.871,140m e E=617.974,541m; 189°31'32" e 53,44m até o vértice P-1531, de coordenadas N=7.829.818,435m e E=617.965,697m; 184°07'20" e 12,80m até o vértice P-1532, de coordenadas N=7.829.805,670m e E=617.964,777m; 184°07'33" e 17,10m até o vértice P-1533, de coordenadas N=7.829.788,618m e E=617.963,547m; 184°07'33" e 65,49m até o vértice P-1534, de coordenadas N=7.829.723,297m e E=617.958,835m; 170°07'52" e 96,20m até o vértice P-1535, de coordenadas N=7.829.626,555m e E=617.975,695m desta segue confrontando com Bairro Fenícia, com os seguintes azimutes e distâncias: 195°53'31" e 50,52m até o vértice P-1536, de coordenadas N=7.829.577,968m e E=617.961,832m; 219°28'47" e 29,78m até o vértice P-1537, de coordenadas N=7.829.554,979m e E=617.942,895m; 249°32'02" e 57,36m até o vértice P-1538, de coordenadas N=7.829.534,922m e E=617.889,153m; 237°03'32" e 45,64m até o vértice P-1539, de coordenadas N=7.829.510,107m e



E=617.850,855m; 242°06'04" e 45,35m até o vértice P-1540, de coordenadas N=7.829.488,885m e  
E=617.810,772m; 229°10'26" e 27,17m até o vértice P-1541, de coordenadas N=7.829.471,120m e  
E=617.790,210m; 201°02'38" e 35,90m até o vértice P-1542, de coordenadas N=7.829.437,617m e  
E=617.777,320m; 181°48'45" e 17,36m até o vértice P-1543, de coordenadas N=7.829.420,267m e  
E=617.776,771m; 218°11'30" e 17,32m até o vértice P-1544, de coordenadas N=7.829.408,658m e  
E=617.766,065m; 204°40'36" e 21,44m até o vértice P-1545, de coordenadas N=7.829.387,174m e  
E=617.757,113m; 218°18'25" e 76,11m até o vértice P-1546, de coordenadas N=7.829.327,450m e  
E=617.709,934m; 181°45'12" e 23,76m até o vértice P-1547, de coordenadas N=7.829.303,700m e  
E=617.709,207m; 201°10'50" e 58,10m até o vértice P-1548, de coordenadas N=7.829.249,525m e  
E=617.688,215m; 223°09'47" e 20,71m até o vértice P-1549, de coordenadas N=7.829.234,417m e  
E=617.674,046m; 248°55'36" e 13,86m até o vértice P-1550, de coordenadas N=7.829.228,987m e  
E=617.661,299m; 251°16'26" e 105,77m até o vértice P-1551, de coordenadas N=7.829.195,031m e  
E=617.561,130m; 248°20'57" e 25,55m até o vértice P-1552, de coordenadas N=7.829.185,603m e  
E=617.537,379m; 188°10'08" e 14,85m até o vértice P-1553, de coordenadas N=7.829.170,837m e  
E=617.535,783m; 268°13'04" e 8,10m até o vértice P-1554, de coordenadas N=7.829.170,585m e  
E=617.527,684m; 240°00'34" e 22,88m até o vértice P-1555, de coordenadas N=7.829.159,148m e  
E=617.507,867m; 183°25'12" e 12,07m até o vértice P-1556, de coordenadas N=7.829.147,100m e  
E=617.507,147m; 247°44'43" e 29,95m até o vértice P-1557, de coordenadas N=7.829.136,758m e  
E=617.479,430m; 237°11'59" e 24,91m até o vértice P-1558, de coordenadas N=7.829.122,263m e  
E=617.458,490m; 268°01'13" e 21,71m até o vértice P-1559, de coordenadas N=7.829.121,513m e  
E=617.436,793m; 198°08'11" e 23,97m até o vértice P-1560, de coordenadas N=7.829.098,732m e  
E=617.429,331m; 245°43'29" e 15,42m até o vértice P-1561, de coordenadas N=7.829.092,391m e  
E=617.415,271m; 233°47'07" e 23,00m até o vértice P-1562, de coordenadas N=7.829.078,805m e  
E=617.396,718m; 184°50'37" e 17,83m até o vértice P-1563, de coordenadas N=7.829.061,044m e  
E=617.395,213m; 219°06'21" e 7,07m até o vértice P-1564, de coordenadas N=7.829.055,562m e  
E=617.390,757m; 284°21'13" e 11,48m até o vértice P-1565, de coordenadas N=7.829.054,433m e  
E=617.379,338m; 244°39'59" e 37,29m até o vértice P-1566, de coordenadas N=7.829.038,479m e  
E=617.345,638m; 267°22'44" e 18,85m até o vértice P-1567, de coordenadas N=7.829.037,617m e  
E=617.326,809m; 238°48'36" e 32,19m até o vértice P-1568, de coordenadas N=7.829.020,946m e  
E=617.299,271m; 283°32'49" e 67,64m até o vértice P-1569, de coordenadas N=7.829.036,789m e  
E=617.293,619m; 295°13'17" e 13,77m até o vértice P-1570, de coordenadas N=7.829.042,657m e  
E=617.221,060m; 246°42'36" e 18,93m até o vértice P-1571, de coordenadas N=7.829.035,173m e  
E=617.203,674m; 296°27'02" e 39,83m até o vértice P-1572, de coordenadas N=7.829.052,916m e  
E=617.168,010m; 294°21'50" e 50,79m até o vértice P-1573, de coordenadas N=7.829.073,868m e  
E=617.121,744m; 263°09'14" e 33,50m até o vértice P-1574, de coordenadas N=7.829.069,875m e  
E=617.088,486m; 273°25'30" e 26,66m até o vértice P-1575, de coordenadas N=7.829.071,468m e  
E=617.061,870m; 292°03'59" e 86,91m até o vértice P-1576, de coordenadas N=7.829.104,117m e E  
616.981,330m deste segue confrontando com Rua Santos Dumont, com os seguintes azimutes e distâncias:  
289°37'37" e 36,85m até o vértice P-1577, de coordenadas N=7.829.116,493m e E=616.946,826m; 9°22'54"  
e 2,10m até o vértice P-1578, de coordenadas N=7.829.118,569m e E=616.946,969m; 293°50'01" e 27,09m  
até o vértice P-1579, de coordenadas N=7.829.129,517m e E=616.922,186m; 295°08'18" e 163,52m até o  
vértice P-1580, de coordenadas N=7.829.198,983m e E=616.774,150m; 291°25'40" e 7,75m até o vértice P-  
1581, de coordenadas N=7.829.201,613m e E=616.766,939m; 297°35'33" e 53,30m até o vértice P-1582, de  
coordenadas N=7.829.226,502m e E=616.719,690m; 298°58'17" e 48,07m até o vértice P-1583, de coorde-  
nadas N=7.829.248,815m e E=616.679,397m; 295°06'40" e 13,04m até o vértice P-1584, de coordenadas  
N=7.829.254,350m e E=616.667,587m; 283°46'01" e 6,30m até o vértice P-1585, de coordenadas  
N=7.829.255,848m e E=616.661,473m; 284°53'47" e 3,38m até o vértice P-1586, de coordenadas  
N=7.829.256,716m e E=616.658,210m; 280°59'52" e 6,41m até o vértice P-1587, de coordenadas  
N=7.829.257,939m e E=616.651,917m; 255°13'48" e 13,87m até o vértice P-1588, de coordenadas  
N=7.829.254,404m e E=616.638,509m; 252°27'60" e 6,57m até o vértice P-1589, de coordenadas  
N=7.829.252,424m e E=616.632,242m; 266°40'56" e 5,69m até o vértice P-1590, de coordenadas N  
7.829.252,066m e E 616.626,567m deste segue confrontando com Avenida Júlio Clovis Lacerda, com os  
seguintes azimutes e distâncias: 349°34'45" e 12,38m até o vértice P-1591, de coordenadas  
N=7.829.264,275m e E=616.624,327m; 349°22'24" e 19,68m até o vértice P-1592, de coordenadas  
N=7.829.283,515m e E=616.620,717m; 345°54'48" e 52,72m até o vértice P-1593, de coordenadas  
N=7.829.334,645m e E=616.607,887m; 351°57'43" e 37,50m até o vértice P-1594, de coordenadas

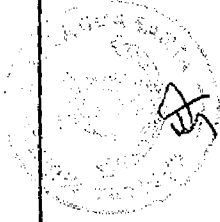
Comarca de Lagoa Santa - Minas Gerais  
Instalada em 14/10/1978Vicente Vieira - Oficial  
CNPJ: 23.334.378/0001-27

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº: 32.232 FL.: 144 LV. Nº: 2-FV DATA: 26.02.2013

N=7.829.371,772m e E=616.602,644m; 354°51'56" e 57,79m até o vértice P-1595, de coordenadas N=7.829.429,332m e E=616.597,472m; 357°19'20" e 39,79m até o vértice P-1596, de coordenadas N=7.829.469,079m e E=616.595,613m; 350°44'15" e 22,01m até o vértice P-1597, de coordenadas N=7.829.490,804m e E=616.592,070m deste segue confrontando com Bairro Laticam Gornides, com os seguintes azimutes e distâncias: 67°44'07" e 7,60m até o vértice P-1598, de coordenadas N=7.829.493,685m e E=616.599,107m; 82°16'58" e 27,66m até o vértice P-1599, de coordenadas N=7.829.497,396m e E=616.626,514m; 92°30'24" e 58,85m até o vértice P-1600, de coordenadas N=7.829.494,825m e E=616.685,307m; 93°15'40" e 34,81m até o vértice P-1601, de coordenadas N=7.829.492,845m e E=616.720,057m; 120°13'48" e 14,94m até o vértice P-1602, de coordenadas N=7.829.485,321m e E=616.732,969m; 31°54'32" e 3,59m até o vértice P-1603, de coordenadas N=7.829.488,366m e E=616.734,865m; 31°55'45" e 14,84m até o vértice P-0011, de coordenadas N=7.829.500,958m e E=616.742,712m deste segue confrontando com Fundação Educacional Lucas Machado - FELUMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 141°06'34" e 52,81m até o vértice P-0039, de coordenadas N=7.829.459,853m e E=616.775,868m; 141°07'02" e 1,73m até o vértice P-0038, de coordenadas N=7.829.458,510m e E=616.776,951m; 117°35'16" e 10,35m até o vértice P-0037, de coordenadas N=7.829.453,718m e E=616.786,122m; 105°24'09" e 63,25m até o vértice P-0036, de coordenadas N=7.829.436,918m e E=616.847,104m; 226°54'49" e 95,48m até o vértice P-0035, de coordenadas N=7.829.371,698m e E=616.777,375m; 172°34'46" e 145,92m até o vértice P-0034, de coordenadas N=7.829.226,996m e E=616.796,221m; 69°17'08" e 82,00m até o vértice P-0033, de coordenadas N=7.829.256,002m e E=616.872,919m; 66°14'44" e 113,26m até o vértice P-0032, de coordenadas N=7.829.301,623m e E=616.976,579m; 338°38'05" e 37,31m até o vértice P-0031, de coordenadas N=7.829.336,370m e E=616.962,986m; 345°15'15" e 22,33m até o vértice P-0030, de coordenadas N=7.829.357,966m e E=616.957,302m; 58°43'00" e 103,03m até o vértice P-0029, de coordenadas N=7.829.411,467m e E=617.045,354m; 146°30'30" e 193,22m até o vértice P-0028, de coordenadas N=7.829.250,331m e E=617.151,974m; 58°45'24" e 212,50m até o vértice P-0027, de coordenadas N=7.829.360,549m e E=617.333,656m; 70°20'29" e 213,17m até o vértice P-0026, de coordenadas N=7.829.432,263m e E=617.534,403m; 66°53'34" e 87,85m até o vértice P-0025, de coordenadas N=7.829.466,739m e E=617.615,203m; 328°23'24" e 292,42m até o vértice P-0024, de coordenadas N=7.829.715,773m e E=617.461,937m; 329°17'21" e 233,56m até o vértice P-0023, de coordenadas N=7.829.916,575m e E=617.342,659m; 241°42'20" e 82,51m até o vértice P-0048, de coordenadas N=7.829.877,464m e E=617.270,005m; 241°42'19" e 91,74m até o vértice P-0015, de coordenadas N=7.829.833,978m e E=617.189,225m; 241°42'20" e 26,73m até o vértice P-0022, de coordenadas N=7.829.821,307m e E=617.165,687m; 279°55'25" e 85,92m até o vértice P-0021, de coordenadas N=7.829.836,113m e E=617.081,057m; 279°55'24" e 93,10m até o vértice P-0019, de coordenadas N=7.829.852,156m e E=616.969,353m; 218°37'49" e 20,94m até o vértice P-1615, de coordenadas N=7.829.835,801m e E=616.976,283m deste segue confrontando com Bairro Laticam Gornides, com os seguintes azimutes e distâncias: 344°25'09" e 7,53m até o vértice P-1616, de coordenadas N=7.829.843,056m e E=616.974,260m; 350°14'03" e 3,41m até o vértice P-1617, de coordenadas N=7.829.846,420m e E=616.973,691m; 354°41'48" e 5,00m até o vértice P-1618, de coordenadas N=7.829.851,397m e E=616.973,219m; 0°00'00" e 5,00m até o vértice P-1619, de coordenadas N=7.829.856,395m e E=616.973,219m; 5°18'53" e 5,00m até o vértice P-1620, de coordenadas N=7.829.861,372m e E=616.973,682m; 10°36'23" e 5,00m até o vértice P-1621, de coordenadas N=7.829.866,285m e E=616.974,602m; 15°55'07" e 5,00m até o vértice P-1622, de coordenadas N=7.829.871,092m e E=616.975,973m; 21°13'13" e 5,00m até o vértice P-1623, de coordenadas N=7.829.875,751m e E=616.977,782m; 26°32'03" e 5,00m até o vértice P-1624, de coordenadas N=7.829.880,223m e E=616.980,015m; 35°24'37" e 11,72m até o vértice P-1625, de coordenadas N=7.829.889,771m e E=616.986,803m; 44°55'58" e 9,05m até o vértice P-1626, de coordenadas N=7.829.896,176m e E=616.993,193m; 247°24'40" e 18,15m até o vértice P-1627, de coordenadas N=7.829.889,205m e



E=616.976,437m; 253°34'38" e 15,49m até o vértice P-1628, de coordenadas N=7.829.884,825m e E=616.961,577m; 256°42'33" e 16,75m até o vértice P-1629, de coordenadas N=7.829.880,514m e E=616.943,327m; 349°44'15" e 0,83m até o vértice P-1630, de coordenadas N=7.829.881,348m e E=616.943,176m; 354°48'12" e 2,36m até o vértice P-1631, de coordenadas N=7.829.883,701m e E=616.942,962m; 4°46'02" e 2,58m até o vértice P-1632, de coordenadas N=7.829.886,257m e E=616.943,176m; 28°33'54" e 3,35m até o vértice P-1633, de coordenadas N=7.829.889,281m e E=616.944,673m; 78°45'23" e 0,34m até o vértice P-1634, de coordenadas N=7.829.889,327m e E=616.945,005m; 9°27'29" e 4,49m até o vértice P-1635, de coordenadas N=7.829.893,751m e E=616.945,742m; 16°52'17" e 35,26m até o vértice P-1636, de coordenadas N=7.829.927,489m e E=616.955,974m; 4°41'08" e 6,45m até o vértice P-1637, de coordenadas N=7.829.933,919m e E=616.956,501m; 1°30'16" e 4,91m até o vértice P-1638, de coordenadas N=7.829.938,831m e E=616.956,630m deste segue confrontando com Espólio de Lucas Matos Pinho, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°48'21" e 258,10m até o vértice P-1639, de coordenadas N=7.830.177,811m e E=616.859,132m; 340°07'46" e 10,00m até o vértice P-1640, de coordenadas N=7.830.187,213m e E=616.855,734m; 344°43'06" e 10,00m até o vértice P-1641, de coordenadas N=7.830.196,857m e E=616.853,099m; 349°18'26" e 10,00m até o vértice P-1642, de coordenadas N=7.830.206,681m e E=616.851,244m; 353°53'04" e 10,00m até o vértice P-1643, de coordenadas N=7.830.216,621m e E=616.850,179m; 358°28'11" e 10,00m até o vértice P-1644, de coordenadas N=7.830.226,615m e E=616.849,912m; 3°03'01" e 10,00m até o vértice P-1645, de coordenadas N=7.830.236,596m e E=616.850,444m; 7°16'29" e 8,41m até o vértice P-1646, de coordenadas N=7.830.244,941m e E=616.851,509m; 348°40'43" e 2,92m até o vértice P-1647, de coordenadas N=7.830.247,808m e E=616.850,935m; 7°12'12" e 71,54m até o vértice P-1648, de coordenadas N=7.830.318,787m e E=616.859,906m deste segue confrontando com Bairro do Cruzeiro, com os seguintes azimutes e distâncias: 45°49'56" e 10,76m até o vértice P-1649, de coordenadas N=7.830.326,284m e E=616.867,624m; 30°00'37" e 54,23m até o vértice P-1650, de coordenadas N=7.830.373,241m e E=616.894,746m; 38°53'19" e 45,60m até o vértice P-1651, de coordenadas N=7.830.408,732m e E=616.923,372m; 32°57'04" e 52,89m até o vértice P-1652, de coordenadas N=7.830.453,117m e E=616.952,142m; 57°27'38" e 62,42m até o vértice P-1653, de coordenadas N=7.830.486,690m e E=617.004,761m; 56°11'40" e 54,06m até o vértice P-1654, de coordenadas N=7.830.516,765m e E=617.049,677m; 60°47'39" e 34,18m até o vértice P-1655, de coordenadas N=7.830.533,442m e E=617.079,810m; 63°18'55" e 64,89m até o vértice P-1656, de coordenadas N=7.830.562,581m e E=617.137,485m; 82°52'37" e 57,04m até o vértice P-1657, de coordenadas N=7.830.588,587m e E=617.188,255m; 43°57'37" e 49,41m até o vértice P-1658, de coordenadas N=7.830.624,151m e E=617.222,551m; 57°09'31" e 38,38m até o vértice P-1659, de coordenadas N=7.830.644,967m e E=617.254,800m; 60°28'42" e 71,30m até o vértice P-1660, de coordenadas N=7.830.680,061m e E=617.316,851m; 62°25'30" e 6,98m até o vértice P-1661, de coordenadas N=7.830.683,311m e E=617.323,036m; 124°05'30" e 20,78m até o vértice P-1662, de coordenadas N=7.830.671,666m e E=617.340,241m; 62°15'13" e 29,67m até o vértice P-1663, de coordenadas N=7.830.685,491m e E=617.368,503m; 55°54'58" e 43,57m até o vértice P-1664, de coordenadas N=7.830.709,897m e E=617.402,587m; 317°19'45" e 7,62m até o vértice P-1665, de coordenadas N=7.830.715,500m e E=617.397,422m; 66°37'04" e 23,81m até o vértice P-1666, de coordenadas N=7.830.724,949m e E=617.419,276m; 46°47'33" e 29,32m até o vértice P-1667, de coordenadas N=7.830.745,021m e E=617.440,645m; 52°18'31" e 15,11m até o vértice P-1668, de coordenadas N=7.830.754,258m e E=617.452,600m; 97°00'58" e 21,75m até o vértice P-1669, de coordenadas N=7.830.751,601m e E=617.474,189m; 77°09'59" e 97,37m até o vértice P-1670, de coordenadas N=7.830.773,228m e E=617.569,122m; 105°17'50" e 13,14m até o vértice P-1671, de coordenadas N=7.830.769,762m e E=617.581,794m; 108°08'36" e 12,06m até o vértice P-1672, de coordenadas N=7.830.766,008m e E=617.593,250m; 137°13'51" e 10,55m até o vértice P-1673, de coordenadas N=7.830.758,260m e E=617.600,417m; 0°53'18" e 3,81m até o vértice P-1674, de coordenadas N=7.830.761,871m e E=617.600,473m; 4°15'59" e 2,26m até o vértice P-1675, de coordenadas N=7.830.764,123m e E=617.600,641m; 356°25'22" e 9,20m até o vértice P-1676, de coordenadas N=7.830.773,305m e E=617.600,067m; 358°43'57" e 28,39m até o vértice P-1677, de coordenadas N=7.830.801,690m e E=617.599,439m; desta, segue, 17°08'05" e 2,91m até o vértice P-1500, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45° WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. LAGOA SANTA, 06 de Agosto de 2012; aqui arquivados. Empl. Nihil. [HBND]. Dou fé. O Oficial: *Alman*



**OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA/MG**  
**CEKIDAO DE INDIERO LIOB**

Certifico, nos termos do art. 19 § 1º, da Lei 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que a presente cópia é reprodução fiel da matrícula nº 32.232 a que se refere. É o que tenho a certificar. Pelo que don fê. Lagoa Santa/MG, 23/03/2017.

- Danilo de Assis Faria - Oficial
  - Frederico de Assis Faria - Oficial Substituto
  - Alvarizio de Andrade Marques Neto - Oficial Substituto
  - Helio Marcos de Jesus - Escrevente
  - Lucas Alberto Nascimento - Escrevente
- Emcl.: R\$16,08 TEF: R\$6,62 Recomp: R\$0,97 Total: R\$23,07

PODER JUDICIÁRIO - LIMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE LAGOA SANTA

Matrícula Oficial do Ofício: 01680401-78

**Selo Eletrônico Nº BFR90438**

**Cód. Seg.: 4036920021502149**

Quantidade de Atos Praticados: 1

Emcl.: R\$16,08 TEF: R\$6,62 Recomp: R\$0,97 Total: R\$23,07

Consulte a certidão deste selo no site: <https://selo.cfmj.jus.br>





**DIRETORIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**

**Ofício: n. 752/2016 – DAI/2.**

**Assunto: Criação de uma fração do Corpo de Bombeiros Militar em Lagoa Santa.**

**Anexo.: Nota Técnica nº 5309/2016 – DAL/5**

Belo Horizonte, 02 de setembro de 2016.

**Senhor Prefeito,**

Considerando a possibilidade de instalação de uma fração do CBMMG no município e ainda a disponibilidade de um imóvel a ser cedido/compartilhado na cidade que foi alvo de verificação pelo setor técnico da instituição, foi produzida a nota técnica em anexo que visa delimitar as adequações do referido imóvel que são necessárias para a futura ocupação.

Na oportunidade, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**Edgard Estevo da Silva, Coronel BM**  
**Diretor de Assuntos Institucionais**

**Exmo. Senhor**  
**Fernando Pereira Gomes Neto**  
**Prefeito Municipal de Lagoa Santa**  
**Rua São João, nº 290 - centro**  
**Cep: 33400-000**  
**LAGOA SANTA/MG**



## NOTA TÉCNICA

### 1. OBJETIVO

Apresentar as necessidades técnicas para adequação do imóvel em Lagoa Santa para instalação de um Quartel do Corpo de Bombeiros Militar.

### 2. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

2.1 Foi apresentado um imóvel através do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Lagoa Santa-MG - COMSEP/LS, situado à Rua Santos Dumont, nº 55, Bairro Várzea, Lagoa Santa-MG, atualmente ocupado pela Polícia Civil. A edificação possui 02 pavimentos, sendo disponibilizado apenas o pavimento térreo com área construída de 416 m<sup>2</sup>.

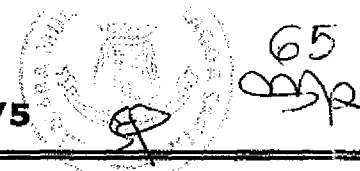
2.2 De acordo com reunião ocorrida no dia 11/08/2016 na Cidade Administrativa, os Coronéis Estevo- DAI e Cláudio – 1º COB destacaram que a Polícia Civil continuaria ocupando os seguintes ambientes do 1º pavimento: sala de reconhecimento público, sala de reconhecimento do conduzido, salas e instalações sanitárias dos conduzidos que aguardam transferência.

### 3. NECESSIDADES TÉCNICAS DE ADEQUAÇÃO DA EDIFICAÇÃO:

3.1 O restante das salas existentes no 1º pavimento da edificação disponibilizada possibilitaria a instalação dos seguintes setores de um Pelotão BM, mediante pequenas intervenções: administração, sala de operações/REDS, sala de CPD, setor da prevenção, sala de convivência, sala de reunião, refeitório, cozinha, área de serviço, sala de comandante com instalação sanitária e almoxarifado;

3.2 Para atender a demanda de alojamentos seria necessária a ocupação e adaptação dos ambientes que, a princípio, permaneceriam com a PCMG<sup>1</sup>. Dessa forma, seria necessária a utilização de todo o 1º pavimento. Com isso, para acesso ao 2º pavimento, seria necessária a construção de uma escada externa em local a ser definido pela PCMG;

<sup>1</sup> Sala de reconhecimento público, sala de reconhecimento do conduzido, salas e instalações sanitárias dos conduzidos que aguardam transferência.



3.3 Para abrigar as viaturas seria necessária a construção de uma cobertura com área aproximada de 130 m<sup>2</sup> e pé direito de 5 metros.

3.4 Para abrigar os materiais operacionais seria necessária a construção de uma área com 40 m<sup>2</sup> integrada à garagem das viaturas ou aproveitar área destinada a COMSEP.

3.5 Para realização dos procedimentos de biossegurança seria necessária à construção do setor com área aproximada de 85 m<sup>2</sup> ou aproveitar área destinada a COMSEP.

3.6 O acesso (entrada) dos Bombeiros e visitantes ao quartel deverá ser restrito aos militares e seu público externo.

3.7 A rampa existente possui inclinação acentuada para os veículos de grande porte, necessitando de intervenção para corrigir a inclinação. A largura do acesso (entrada/saída) deverá ser ampliada.

3.8 Uso compartilhado da edificação/imóvel: Há necessidade de acessos independentes para o público de ambas as instituições, devido às peculiaridades dos serviços prestados por cada Instituição.

#### 4. IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO PELOTÃO

Segue abaixo as diretrizes para a identificação visual do Pelotão.

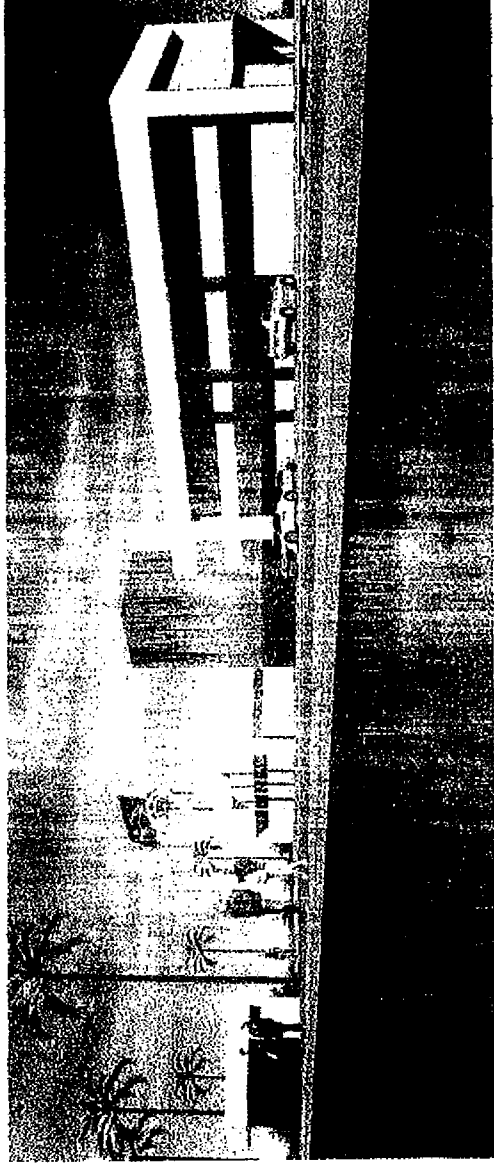
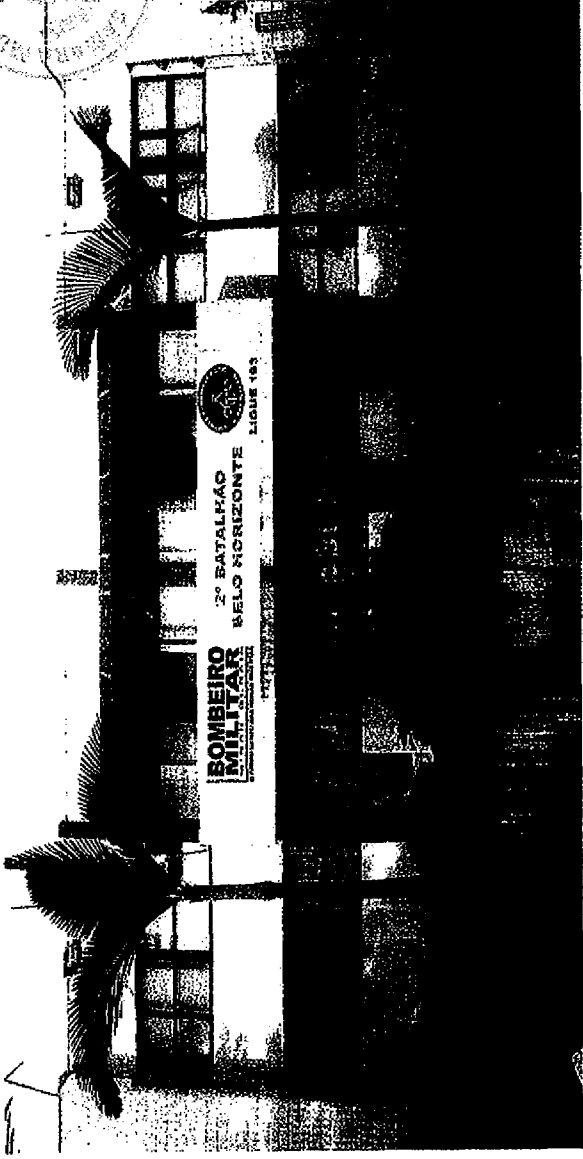
##### 4.1. Pintura de aquartelamento

O exterior dos quartéis será pintado com a cor "branco-001". Os detalhes de portas, janelas e frisos (quando houver) serão pintados com a cor "vermelho-350".

Nos cercamentos dos quartéis, o muro será pintado com a cor "branco-001". Os pilares e chapim, quando existirem, serão pintados com a cor "vermelho-350". O cercamento em gradil será pintado com a cor "vermelho-350". O cercamento em tela será pintado com a cor "branco-001", com aplicação de pintura do tipo eletrostática. O mourão, quando existir, será pintado com a cor "vermelho-350".

Nos muros, o escrito "ÁREA MILITAR" será pintado com a cor "vermelho-350", tipografia arial caixa alta. O escrito deverá estar centralizado entre dois pilares e terá as dimensões apresentadas nas imagens ilustrativas desta Resolução. Em cercamentos tipo gradil ou tela, deverão ser afixadas placas de identificação com o escrito "ÁREA MILITAR", conforme dimensões apresentadas nas imagens ilustrativas abaixo.

NOTA TÉCNICA N.º 5309/2016 -- DAL/5

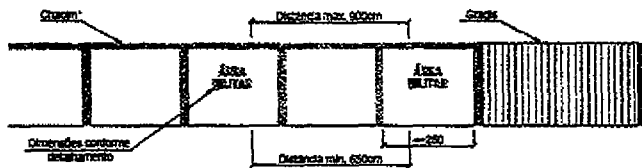


*[Handwritten signature]*

67  
CSF



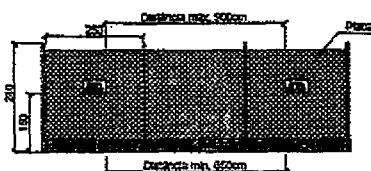
PINTURA EM MUROS



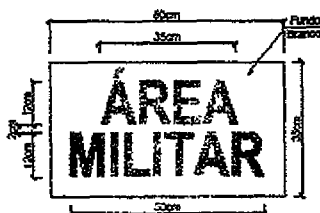
DETALHAMENTO PINTURA "ÁREA MILITAR" EM MURO



PINTURA EM CERCAMENTOS COM TELA



DETALHAMENTO PLACAS "ÁREA MILITAR" EM TELAS



4.2 Placa de identificação

A placa de identificação será pintada diretamente na parede ou em lona, com o fundo em "branco gelo" e as demais aplicações conforme modelo abaixo.

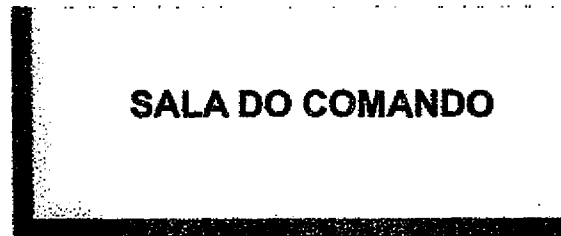
4.2.1 Modelo de placa de identificação do Pelotão



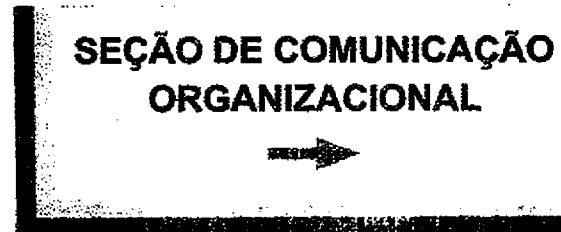
*[Handwritten signature]*

68  
asp

4.2.2 Modelos de placas de identificação interna



500 x 220 mm



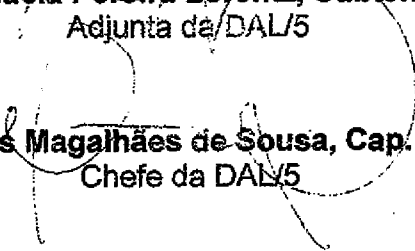
500 x 220 mm



500 x 220 mm

Belo Horizonte, 17 de agosto de 2016.

  
**Maria Lúcia Pereira Lorentz, Subten. BM**  
Adjunta da DAL/5

  
**Moisés Magalhães de Sousa, Cap. BM**  
Chefe da DAL/5

Homologo:

  
**Luiz Antonio Alves de Matos, Cel. BM**  
Diretor de Apoio Logístico



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ: 03.389.126/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 12:33:39 do dia 07/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2017.

Código de controle da certidão: **2914.B8AA.8F85.8216**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>03.389.126/0001-98</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>02/06/1999</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.25-6-00 - Defesa Civil</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>102-3 - Órgão Público do Poder Executivo Estadual ou do Distrito Federal</b>		
LOGRADOURO <b>ROD PAPA JOAO PAULO II</b>	NÚMERO <b>4143</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>31.630-900</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SERRA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>BELO HORIZONTE</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DCF3@BOMBEIROS.MG.GOV.BR</b>	
TELEFONE <b>(31) 3915-7571 / (31) 3915-7572</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>MG</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/06/1999</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 29/09/2017 às 11:57:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
Atualize sua página





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.389.126/0001-98

Certidão nº: 137827781/2017

Expedição: 29/09/2017, às 11:56:50

Validade: 27/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.389.126/0001-98**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03389126/0001-98  
**Razão Social:** CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS  
**Endereço:** RUA PIAUI 1815 / FUNCIONARIOS / BELO HORIZONTE / MG / 30150-321

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

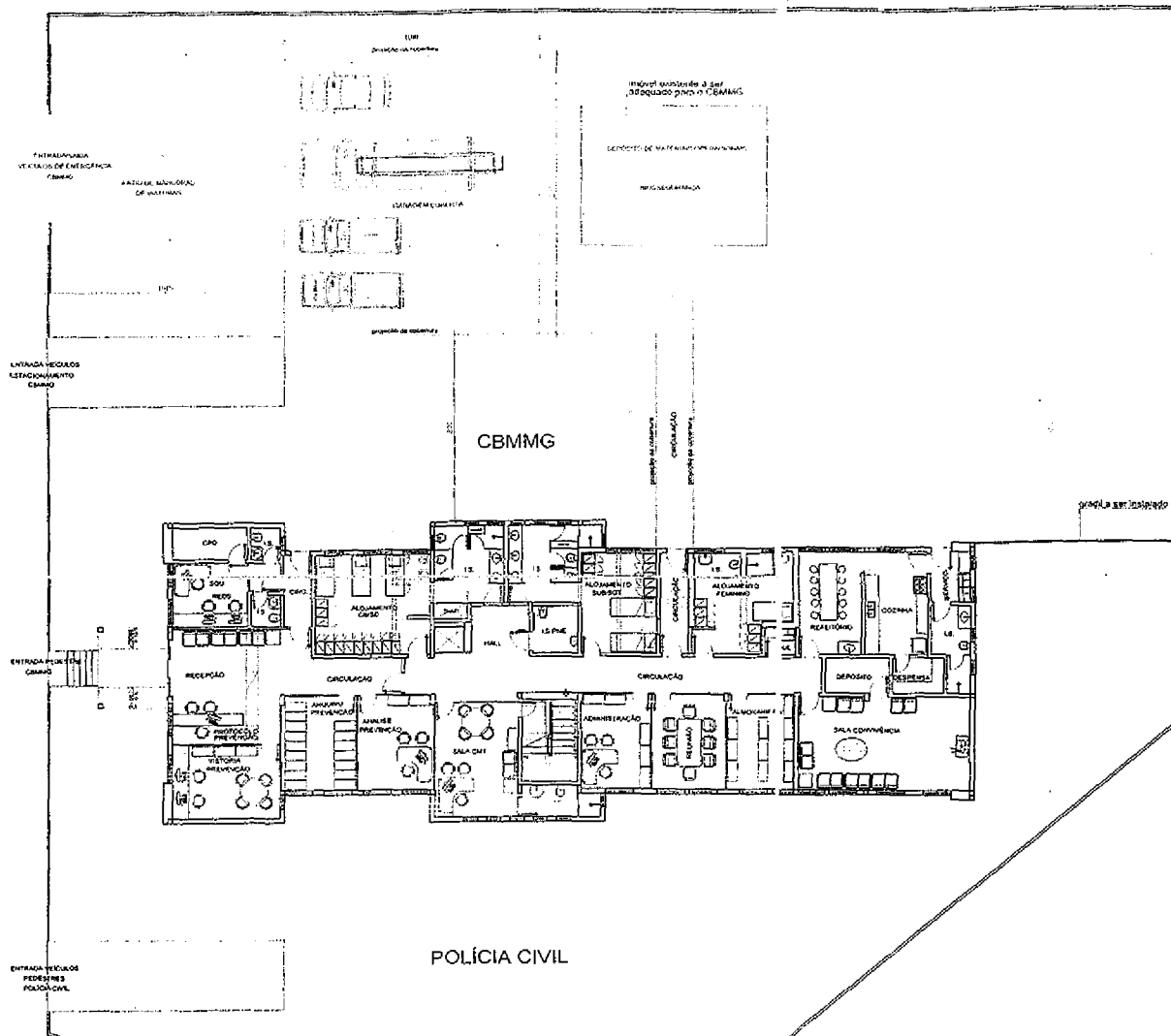
**Validade:** 15/09/2017 a 14/10/2017

**Certificação Número:** 2017091502055898570613

Informação obtida em 29/09/2017, às 11:25:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

RUA SANTOS DUMONT



IMPLANTAÇÃO PEL BM LAGOA SANTA  
ESC 1:100  
ÁREA CONSTRUÍDA = 118 m<sup>2</sup>  
ÁREA TERRENO = 2080 m<sup>2</sup>

LEGENDA  
- - - - - EXISTENTE  
= = = = = A CONSTRUIR  
- - - - - A DEMOLIR

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE APOIO LOGÍSTICO

PROPOSTA DE ADEQUAÇÃO DE LUGAR EM LAGOA SANTA

PROPOSTA	PLANTA LAYOUT	FORMAÇÃO COM. PROJ.
DATA: 12/08/2011	DATA: 12/08/2011	DATA: 12/08/2011
PROJETO: 118	PROJETO: 118	PROJETO: 118

PROJETO: 118  
PROJETO: 118  
PROJETO: 118